



AUTOS DAEE N° 52.691/2013 - DAEE

2018/31/00130.2

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si, celebram o
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
- **DAEE** e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÉ - FABHAT**, para o desenvolvimento de ações conjuntas na área da gestão integrada dos recursos hídricos.

Pelo instrumento e na melhor forma de direito, os partícipes a seguir qualificados, Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350 de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede na Rua Boa Vista nº 170/175, 11º andar, a seguir denominada simplesmente **DAEE**, neste ato representado por seu Superintendente, **FRANCISCO EDUARDO LODUCCA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, R.G. nº 6.924.129-6, CPF nº 033.032.738-04, residente e domiciliado nesta Capital - SP, e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÉ - FABHAT**, entidade integrante da Administração Pública Descentralizada Estadual, com personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei nº 10.020/98, art. 1º, com sede na Rua Boa Vista, 84, 6º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 05.540.111/0001-04, a seguir denominada **FABHAT**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **HELIOS CÉSAR SULEIMAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Município de São Paulo - SP, portador do RG nº 18.066.856-0 e, inscrito no CPF/MF sob nº 062.649.538-57, por estarem dispostos a atuar conjuntamente na área de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, **RESOLVEM** celebrar e firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover o intercâmbio bilateral de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica na área da gestão integrada dos recursos hídricos com base na equidade, no mútuo benefício e na conjugação de esforços entre as partes signatárias, com o objetivo de desenvolver e implementar, programa de cadastro de usuários de águas subterrâneas, superficiais e interferências em recursos hídricos, que se desenvolverá com a finalidade de subsidiar o processo de outorga e fiscalização pelo DAEE e a cobrança pela FABHAT pelo usos de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

CLÁUSULA II
ÁREAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação, objeto deste termo, envolve o desenvolvimento e a implementação de cooperação técnica, para que as informações referentes aos dados do cadastro de usuários de águas subterrâneas, superficiais e interferências em recursos hídricos, possam ser compartilhados entre as entidades DAEE e FABHAT, com a finalidade de subsidiar o processo de outorga e fiscalização pelo



DAEE e a cobrança pelo uso de recursos hídricos pela FABHAT, a fim de promover seus múltiplos usos e assegurar o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do Alto Tietê, e se dará nas seguintes áreas de atuação:

- a) Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações de recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos;
- b) Intercâmbio de informações técnicas e dados cadastrais sobre os usuários de recursos hídricos;
- c) Implementação e divulgação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, em especial a cobrança pelo uso de recursos hídricos; o sistema de informações, com destaque para a constituição de bancos de dados, Plano de Bacias e Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos;
- d) Apoio à divulgação do cadastro de usuários, Atos Declaratórios e de ações da área de Uso de Recurso Hídrico na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;
- e) Capacitação, apoio técnico, administrativo e financeiro para implementação de vistorias e fiscalizações para controle dos dados e informações referentes às outorgas de recursos hídricos;
- f) Apoio técnico e financeiro para implementação e manutenção da "Sala de Situação do Alto Tietê" e da "Rede Telemétrica de Hidrologia", visando o seu pleno funcionamento; e
- g) Outras ações conjuntas que envolvam a gestão integrada dos recursos hídricos.

CLAUSULA III DA ABRANGÊNCIA

As ações previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas na região da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

CLAUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá aos signatários, na execução do presente instrumento, as obrigações a seguir descritas:

I- A FABHAT

- a) Fornecer apoio técnico, administrativo, estrutural e financeiro para realização das vistorias e fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos, para alimentar os dados do cadastro da cobrança da FABHAT e do banco de dados de outorga do DAEE.



II- Ao DAEE

- a) Fornecer semestralmente à FABHAT, as informações dos dados do cadastro de usuários de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, atualizado pelo DAEE;
- b) Receber da FABHAT as inconsistências detectadas e analisar os dados das fiscalizações e vistorias, noticiando, quando necessário os usuários sobre as necessidades de sua regularização, de acordo com a Portaria DAEE nº 1.630/17;
- c) Realizar em conjunto com os técnicos da FABHAT, quando necessário, as vistorias e fiscalizações de uso de recursos hídricos;
- d) Disponibilização de processos de outorga e fiscalização dos usuários de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, para consulta da área técnica da FABHAT.

CLÁUSULA V
DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A sistemática de troca de informações, dados e produtos elaborados ou produzidos pelos partícipes previstos na Cláusula Primeira, deverá ser realizada em conformidade com o estabelecido a seguir:

I – o responsável pelo acompanhamento e execução do objeto deste Instrumento no DAEE será a Diretoria de Bacia do Alto Tietê – BAT, subsidiada pela DPO;

II – a área responsável pelo acompanhamento e execução do objeto deste Instrumento na FABHAT, será a Técnica;

III - os signatários do presente instrumento - DAEE e FABHAT, designarão técnicos responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades constantes do presente Acordo de Cooperação, mediante ofício no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Instrumento.

IV – Os trabalhos e publicações decorrentes do presente acordo deverão explicitar a ação conjunta dos órgãos signatários deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA VI
DOS RECURSOS

O DAEE e a FABHAT se comprometem a mobilizar recursos humanos, financeiros e materiais para a implementação das ações previstas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA VII
DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, salvo manifestação contrária de uma das partes.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200 / 8201 - CEP 01014-000 – Centro – Capital - SP
www.daeo.sp.gov.br

CLÁUSULA VIII DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA IX DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido em comum acordo, ou unilateralmente, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO LODUCCA
Superintendente

HÉLIO CÉSAR SULEIMAN
Diretor Presidente da Fundação Agência da
Bacia Hidrográfica do Alto Tietê

Testemunhas:

Denis Santos Ricardo Monteiro Loureiro

Claudio Ferreira dos Santos